ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

102317 - UNESP - FACULDADE DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS DE GUARATINGUETÁ

(Processo Administrativo n° 520/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de mobiliários com montagem inclusa,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNI.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Mesa de refeitório conjugada com 8 lugares, bancos giratórios e encosto** **Dimensões:** aproximadamente 2,40 x 1,65 x 0,74 m (comprimento x largura x altura) **Tampo:** MDF com 15mm de espessura, reengrossado com mais 15mm, totalizando 30 mm de espessura. Revestido em fórmica. Acabamento nas bordas em fita de PVC, compatível com a espessura do tampo. **Assentos:** individuais, com mecanismo giratório e encosto. Dimensões mínimas aproximadas de 0,30 x 0,30m, em MDF de 15mm, com bordas em perfil de PVC. **Estrutura:** - Aço carbono com tubos de seção retangular de 50 x 30mm e parede de 1,2mm nos componentes estruturais principais. - Pintura eletrostática EPÓXI pó. **Cores:** Tampo: Branco Estrutura: Cinza ou Preta **Montagem:** Todos os mobiliários deverão ser entregues montados e instalados no local indicado pela Administração. A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados durante o transporte, a montagem e a instalação, bem como pela retirada das embalagens e dos resíduos gerados, deixando o local limpo e organizado. A entrega será considerada concluída	623624	UNIDADE	20	R$ 3.252,21	R$ 65.044,20

	após a montagem, a verificação das condições de segurança, estabilidade, acabamento e funcionamento dos mecanismos giratórios, e o recebimento pela Administração. **Condições gerais:** o mobiliário deverá ser novo, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo às especificações mínimas estabelecidas neste descritivo. **Garantia:** 12 (doze) meses  *(Imagem ilustrativa)*					
2	**BANCADA EM FORMATO "L" PLANEJADA** 01 (uma) bancada em formato "L", composta por um lado de 6.000 mm e outro de 3.000 mm, profundidade de 500 mm e altura final de 750 mm, conforme layout de referência abaixo, incluindo fabricação, transporte, montagem, instalação, nivelamento e limpeza final. A bancada deverá possuir corpo confeccionado em MDF de alta densidade, com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico BP branco em ambas as faces, resistente à umidade e de fácil higienização. Todas as bordas deverão receber acabamento em fita de ABS, coladas por processo termofusível de alta resistência, com espessura mínima de 2 mm nas bordas externas aparentes e 1 mm nas partes internas, perfeitamente aderidas, sem rebarbas ou descolamentos. A estrutura deverá possuir reforços internos, travamentos estruturais e sistema de montagem através de cavilhas, parafusos e conectores	13200	UNIDADE	1	R$ 40.709,52	R$ 40.709,52

	metálicos tipo minifix ou sistema equivalente, garantindo elevada rigidez estrutural. O mobiliário deverá possuir rodapé confeccionado em compensado naval de 15 mm, removível para facilitar a limpeza e manutenção. As prateleiras internas deverão ser confeccionadas em MDF de 15 mm, revestidas em laminado melamínico branco BP, reguláveis em altura, apoiadas por suportes em ABS de alta resistência. O conjunto deverá possuir, no mínimo: 01 (um) armário de portas duplas, confeccionado em MDF de 15 mm, com puxadores tipo perfil "G" em alumínio anodizado fosco. As portas deverão possuir dobradiças metálicas com caneco de 35 mm, abertura mínima de 110°, amortecimento integrado (fechamento suave) e regulagem tridimensional. 02 (dois) gaveteiros, cada um contendo 04 (quatro) gavetas, confeccionadas em MDF de 15 mm, com fundos em MDF de 6 mm encaixados em canaletas. As gavetas deverão utilizar corrediças telescópicas metálicas de três estágios, extração total, capacidade mínima de carga de 45 kg, confeccionadas em aço zincado, dotadas de sistema de trava de segurança. A configuração interna deverá permitir a acomodação de 05 (cinco) usuários sentados simultaneamente, permitindo a instalação de cadeiras e utilização confortável da bancada. **Essa condição deverá prevalecer sobre a quantidade, dimensão e disposição dos compartimentos de armazenamento (gaveteiros e armários).** Os gaveteiros e o(s) armário(s) poderão ter sua disposição e dimensões ajustadas conforme a necessidade de aproveitamento dos espaços. O tampo deverá ser confeccionado em material monolítico de alta resistência mecânica, com espessura mínima de 20 mm, superfície lisa, contínua, impermeável e de fácil higienização,					

	resistente à abrasão, umidade e produtos de limpeza de uso rotineiro, podendo ser executado em granito natural polido, laminado melamínico estrutural de alta resistência ou outro material tecnicamente equivalente, desde que apresente desempenho igual ou superior quanto à resistência estrutural, durabilidade e facilidade de higienização. Todas as superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, sem emendas aparentes, lascas, empenamentos, trincas, rebarbas ou quaisquer defeitos de fabricação. O conjunto deverá possuir pés niveladores reguláveis, permitindo perfeito nivelamento sobre o piso existente. O encontro dos dois lados da bancada deverá apresentar canto chanfrado, conforme layout de referência. A região do canto deverá possuir reforço estrutural específico, sendo dimensionada para suportar equipamento de 165 kg, sem apresentar deformações permanentes, deslocamentos excessivos ou perda da estabilidade estrutural. **A empresa deverá apresentar, antes do início da fabricação, projeto executivo** contendo layout da bancada, com indicação das dimensões, disposição dos gaveteiros, armário(s), espaços livres para os usuários, materiais e soluções de reforço estrutural, para análise e aprovação da fiscalização da UNESP. **A Universidade poderá solicitar ajustes no layout e em sua distribuição interna**, desde que não impliquem alteração das dimensões gerais, dos requisitos mínimos ou das características essenciais do objeto contratado. Eventuais ajustes solicitados pela fiscalização deverão ser realizados pela empresa sem qualquer ônus adicional para a Universidade. A fabricação somente poderá ser iniciada após a aprovação do projeto apresentado. O fornecimento deverá compreender todos os materiais, acessórios, ferragens, fixadores, componentes, mão					

	de obra especializada, transporte, montagem, instalação e perfeito funcionamento do mobiliário. O mobiliário deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo desprendimento do revestimento, defeitos das ferragens, corrediças, dobradiças, empenamentos e demais componentes. O mobiliário deverá atender, no que couber, às normas ABNT NBR 13961, ABNT NBR 13962, ABNT NBR 15213, NR-17 e demais normas técnicas aplicáveis. **Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar conferência presencial das medidas do ambiente e das interferências existentes, tais como paredes, portas, janelas, tomadas, interruptores, pontos de rede, rodapés, pisos, equipamentos e demais elementos que possam influenciar na instalação.**					

Item 2 – Layout de referência

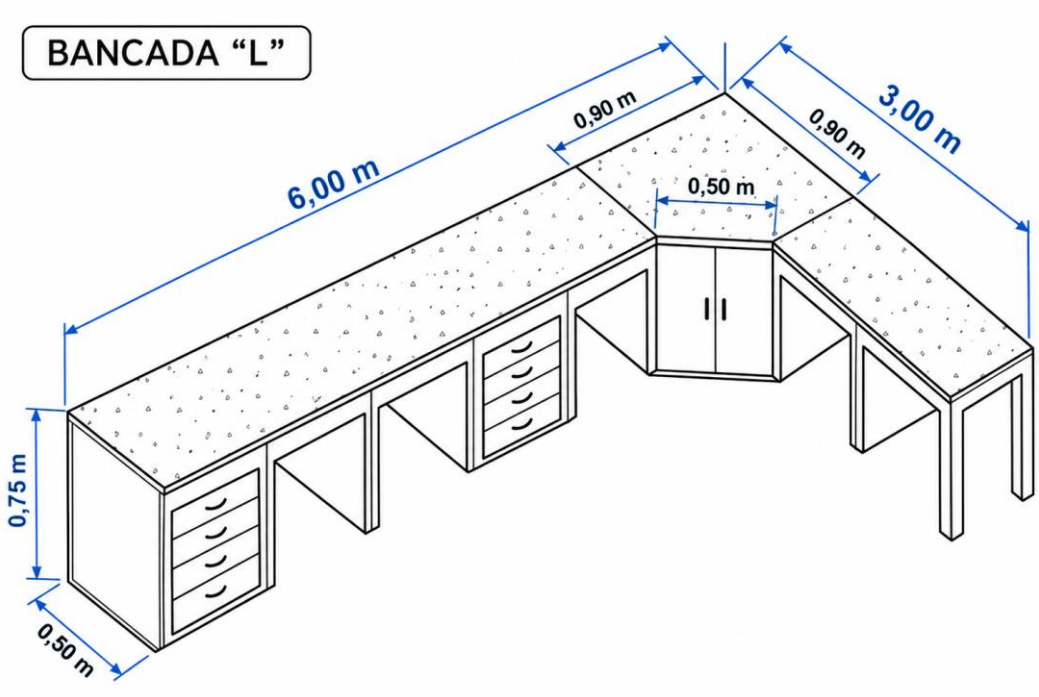

3	**Armário Planejado para vidrarias de laboratório** Características: - MATERIAL: MDF BRANCO 18MM RESISTENTE A UMIDADE E CUPIM - PUXADOR EXTERNO - ACABAMENTO TAMPONADO - GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICA - 14 PORTAS DE GIRO COM AMORTECEDOR - COM FUNDO ESTRUTURAL DE 6MM - PES DE APOIO REFORÇADO MEDIDAS: - LARGURA: 4,5 METROS (DIVIDIDO EM 3 PARTES IGUAIS) - ALTURA: 3 METROS (DIVIDIDO EM 3 PARTES IGUAIS) - PROFUNDIDADE: 55 CENTÍMETROS Antes do início da fabricação, a contratada deverá apresentar projeto contendo o layout do armário, com indicação das dimensões, disposição das gavetas, portas e prateleiras, bem como dos materiais a serem utilizados, para análise e aprovação da fiscalização da UNESP. A contratada deverá, ainda, realizar conferência presencial das medidas do ambiente e das interferências existentes, tais como paredes, portas, janelas, tomadas, interruptores, pontos de rede, rodapés, pisos, equipamentos e demais elementos que possam influenciar na fabricação e instalação do armário.	436410	UNIDADE	1	R$ 29.622,68	R$ 29.622,68

Item 3 – Layout de referência



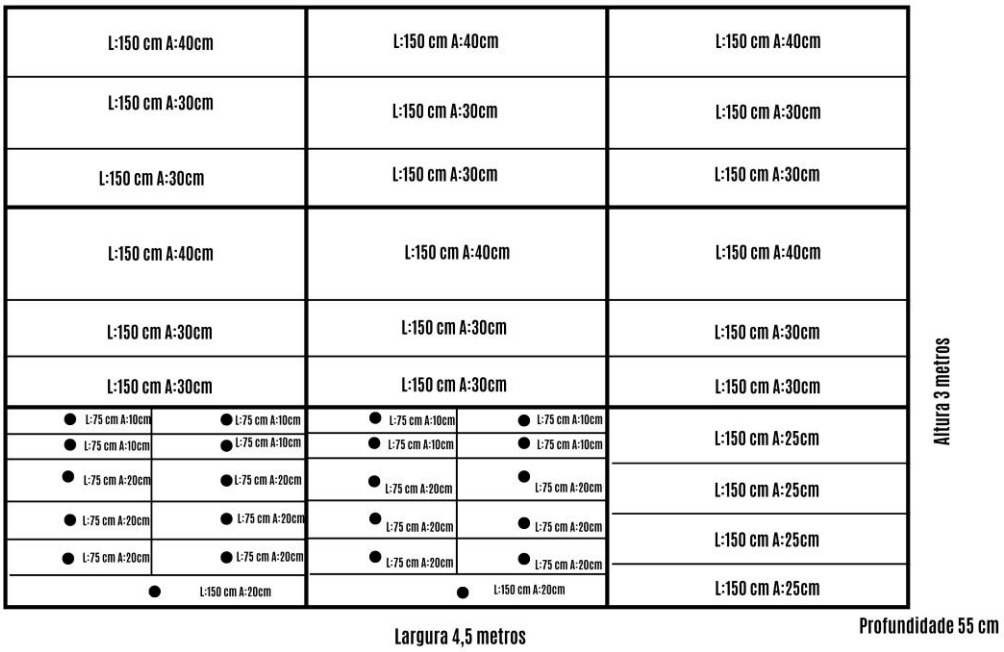

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1.7. **Para iniciar os serviços, os colaboradores da empresa deverão se apresentar ao setor responsável pelo recebimento e acompanhamento dos serviços, e apresentar comprovação de vínculo com a empresa contratada, por meio de crachá, apresentação de contrato de trabalho, contrato social ou qualquer outro meio idôneo que possa comprovar o vínculo entre os profissionais que realizarão o serviço e a empresa contratada.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000052/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 02/07/2025;

III) Classe/Grupo: 7125 - ARMÁRIOS E ESTANTES, 7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS e 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO;

IV) Identificador da Futura Contratação: 102317-151/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. **Origem legal e regularidade dos materiais derivados de madeira:** Os painéis de madeira, MDF, MDP, compensados, madeira maciça e demais componentes derivados de produtos florestais, quando empregados, deverão ser provenientes de fornecedores regulares e de origem legal. Quando aplicável, a origem legal poderá ser comprovada por documentação do fabricante, nota fiscal, declaração de procedência, certificação de cadeia de custódia ou outros documentos idôneos. Poderão ser aceitas certificações reconhecidas, tais como FSC, PEFC /Cerflor ou equivalentes, desde que não sejam exigidas como condição exclusiva de habilitação, admitindo-se meios equivalentes de comprovação.

4.1.2. **Durabilidade, qualidade e possibilidade de manutenção:** Os móveis deverão ser fabricados com materiais resistentes e adequados ao uso corporativo e administrativo, de forma a ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições precoces. As ferragens, corrediças, dobradiças, puxadores, suportes, trilhos, fechaduras e demais acessórios deverão possuir qualidade compatível com o uso contínuo previsto, permitindo manutenção, regulagem ou substituição pontual em caso de desgaste, sem necessidade de descarte integral do mobiliário. A exigência de garantia mínima para materiais e montagem também constitui medida de sustentabilidade, pois incentiva a entrega de bens mais duráveis e reduz a geração prematura de resíduos.

4.1.3. **Gerenciamento e destinação adequada dos resíduos:** A contratada deverá realizar o recolhimento dos resíduos gerados durante a instalação dos mobiliários, incluindo sobras de materiais, recortes, embalagens, papelão, plásticos e outros resíduos decorrentes da execução dos serviços, promovendo sua separação e destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável. Sempre que possível, deverá ser priorizada a reutilização ou reciclagem dos materiais.

4.1.4. **Proteção do patrimônio existente:** Durante a montagem, a contratada deverá adotar medidas para proteção de pisos, paredes, portas, corredores, instalações elétricas e demais elementos existentes nos ambientes, a fim de evitar danos, desperdício de materiais e necessidade de reparos adicionais. Eventuais danos causados pela execução dos serviços deverão ser integralmente reparados pela contratada, sem custos para a Administração.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **UNESP/FEG** - Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 333, Portal das Colinas, CEP 12516-410, Guaratinguetá/SP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.23.1.1. **Para os mobiliários planejados:** Comprovação de experiência anterior no fornecimento e montagem de móveis planejados, marcenaria sob medida ou objeto compatível em características, quantidades e complexidade.

8.23.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.23.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de consórcio:

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 135.376,40 (cento e trinta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 102317 - Faculdade de Engenharia e Ciências de Guaratinguetá;
II) Fonte de Recursos: RPS - SUPERAVIT DQE, RP – DMT e RP - SEGURANÇA ALIMENTAR - SANS;
III) Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304 e 12.364.4807.5304.251;
IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.32;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaratinguetá, 19 de novembro de 2026.

PROF. DR. MARCELINO PEREIRA DO NASCIMENTO
Solicitante – DMT

SAMARA DE CÁSSIA CEZAR BONIFÁCIO DE JESUS
Solicitante – DQE

MANOEL CLÉBER DE SAMPAIO ALVES
Solicitante – Vice-Direção